



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 28/08/2021 SEÇÃO I PÁG. 49

RESOLUÇÃO SIMA Nº 91, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Resolução SIMA nº 22, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Concessão de Uso de Bem Público.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados da Resolução SIMA nº 22, de 04 de abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 2º:

“Artigo 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de cada contrato de concessão de uso público será composta por:

I - 1 (um) representante do Grupo Técnico de Concessões;

II - 1 (um) representante da Coordenadoria de Parques e Parcerias;

III - 1 (um) representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

§1º - Caberá ao representante do Grupo Técnico de Concessões a coordenação da Comissão.

§2º - O representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo atuará com apoio do gestor da referida unidade de conservação, objeto do contrato de concessão.

§3º - Caberá ao coordenador da Comissão organizar vistorias e reuniões, elaborar relatórios e executar outras ações pertinentes às suas atribuições.

§4º - As designações dos representantes serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.” (NR)



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

II - o *caput* do artigo 3º:

“Artigo 3º - A Comissão poderá requerer aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo apoio para estudos, informações ou manifestações técnicas, a fim de subsidiar a análise de pleitos da concessionária e para o acompanhamento dos contratos vigentes.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 0638/2019)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente